



Distinção ao
Deputado, assinando
ao Governo.
14.07-2021
[Handwritten signature]



**Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

Excelência,

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta as seguintes propostas de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 29/XII – “Regime de concessão de bolsa de estudos para a frequência de mestrado na área da formação de professores”.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 14 de julho de 2021

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta as seguintes propostas de alteração ao **Projeto de Decreto Legislativo Regional 29/XII – “Regime de concessão de bolsa de estudos para a frequência de mestrado na área da formação de professores”**:

«Artigo 10.º

[...]

Os bolseiros podem desistir a todo o tempo do estatuto de bolseiro, através de requerimento dirigido ao membro do Governo competente em matéria de Educação.

Artigo 11.º

Situações de cessação e reembolso

1 - Os bolseiros ficam obrigados a reembolsar a Região, do valor da bolsa recebido quando não cumpram a obrigação constante das alíneas b) e c) do artigo 7.º.


2 – O pagamento da bolsa cessa quando os bolseiros:


a) Desistam da frequência do curso;

b) Reprovem, por qualquer razão, mais que um ano ao longo do seu curso.

3 - A reprovação, por motivo de doença clinicamente comprovada, faz suspender o pagamento da bolsa, podendo esta ser retomada quando os alunos bolseiros reingressarem no curso.»

O Grupo Parlamentar do BE/Açores


(António Lima)


(Alexandra Manes)

Horta, 14 de julho de 2021